

ANEXO 1

Aviso de Procedimentos de Segurança

No Aprimoramento do Ato de 2004 para os Indivíduos com Deficiências (a reautorização do IDEA), o Congresso solicitou ao Departamento de Educação para publicar e disseminar amplamente 'formulários modelo', que sejam "consistentes com os requerimentos de [Parte B do IDEA]" e "suficiente para cumprir os requisitos." Este aviso de procedimentos de segurança foi fornecido aos estados.

NOTA:

O texto em itálico significa os requerimentos do Estado. O texto em Time Roman não itálico significa os estatutos federais ou requisitos do regulamento.

Oportunidade para examinar os registros; participação dos pais nas reuniões. 34 CFR § 300.501

(a) *Oportunidade para examinar os registros. Aos pais de uma criança com deficiência devem ser dadas condições, de acordo com os procedimentos do §§ 300.613 até 300.621, uma oportunidade de inspecionar e revisar todos os registros educacionais com o respeito à -*

- (1) A identificação, avaliação, e nivelamento educacional da criança; e
- (2) A provisão da FAPE para a criança.

(b) *Participação dos pais nas reuniões.*

(1) Aos pais de uma criança com deficiência devem ser dadas condições de participarem em reuniões com respeito ao -

- (i) À identificação, avaliação e nivelamento educacional da criança; e
- (ii) A provisão da FAPE para a criança.

(2) Cada agência pública deve fornecer notas consistentes com § 300.322(a)(1) e (b)(1) para assegurar que os pais de crianças com deficiências tenham a oportunidade de participar nas reuniões descritas no parágrafo (b) (1) desta seção.

(3) Uma reunião não inclui conversas informais ou não agendadas envolvendo funcionários das agências públicas e conversas em assuntos como por exemplo metodologia de ensino, planos de aula, ou coordenação de serviços de provisão. Uma reunião também não inclui atividades preparatórias em que funcionários das agências públicas se engagem para desenvolver uma proposta ou resposta à uma proposta dos pais que serão discutidas em uma reunião posterior.

(c) *Envolvimento dos pais em decisões de nivelamento.*

(1) Cada agência pública deve assegurar que os pais de cada criança com deficiência seja um membro de qualquer grupo que tome decisões no nivelamento educacional dos pais da criança.

(2) Ao implementar os requisitos do parágrafo (c) (1) desta seção, a agência pública deve utilizar procedimentos consistentes com os procedimentos descritos no 300.322(a) até (b)(1).

(3) Se nenhum dos pais puder participar de uma reunião na qual uma decisão seja feita relacionada ao nivelamento educacional da criança, a agência pública deve utilizar outros métodos para assegurar a sua participação, incluindo ligações telefônicas individuais ou por conferência, ou vídeo conferência.

(4) A decisão do nivelamento pode ser feita por um grupo sem o envolvimento dos pais, se a agência pública não conseguir obter a participação dos pais na decisão. Neste caso, a agência pública deve ter o registro da tentativa de assegurar o envolvimento dos pais.

Comunicação dos Procedimentos de Segurança 34 CFR §300.504

(a) Uma cópia disponível dos procedimentos de segurança deve ser dada aos pais de uma criança com deficiência ou à um aluno adulto com deficiência apenas uma vez durante o ano letivo, exceto que uma cópia também deva ser dada aos pais -

(1) Após encaminhamento inicial ou pedido dos pais para avaliação;

(2) Após o recebimento o do primeiro Estado de reclamação e após o recebimento da primeira *solicitação de uma audiência;*

(3) De acordo com os procedimentos disciplinares (ver os Procedimentos Ao Disciplinar uma Criança com Deficiências, abaixo); e

(4) Após a solicitação pelos pais ou aluno adulto.

(b) Site da Internet. A Unidade Administrativa da Escola (SAU) pode colocar uma nota com a cópia dos procedimentos de segurança atuais no seu site da Internet e existir um.

Fontes que os pais podem contactar para assistência ao entender os seus direitos incluindo o Escritório de Processos do Departamento de Educação do Maine (207-624-6644), Federação dos Pais do Maine (1-800-870-7746), o Centro de Direitos das Pessoas com Deficiência (1--800-452-1948) e o Centro de Conscientização dos Pais do Sul do Maine (1-800-564-9696), e KIDS LEGAL (1-866-624-7787).

Os pais podem preencher um requerimento de resolução de disputa com o Departamento de Educação do Maine se acreditarem que a unidade administrativa escolar (SAU) tenha violado um requerimento sob os Regulamentos da Educação Especial do Maine. (Ver a Seção de Resolução de Disputas abaixo.)

Participação dos Pais

Como pais de uma criança com que tenha ou possa ter uma deficiência, você está elegível a participar de reuniões sobre a determinação da elegibilidade do seu filho, avaliação inicial ou reavaliação, nivelamento educacional ou provisão de serviços de intervenção antecipada se a sua criança de 0 até 2 anos de idade ou a provisão de educação pública gratuita apropriada para a sua criança de 3 até 20 anos de idade. Se você é um aluno adulto, você tem o direito de participar das reuniões sobre a sua determinação de elegibilidade, avaliação inicial ou reavaliação, nivelamento educacional ou a provisão de educação pública gratuita de qualidade.

NOTA ESCRITA

34 CFR §300.503

Nota

A sua unidade administrativa escolar (SAU) deve te fornecer um aviso por escrito (fornecer a você certas informações por escrito), pelo menos 7 dias antes da data que a unidade administrativa escolar:

1. Proponha iniciar ou modificar a identificação, avaliação, ou nivelamento educacional da sua criança, ou a provisão de serviços de intervenção antecipada para a criança de 0 até 2 anos de idade, ou educação pública gratuita apropriada (FAPE) para a sua criança de 3 até 20 anos de idade; ou
2. Recusa para iniciar ou modificar a identificação, avaliação, ou nivelamento educacional da sua criança, ou a provisão de serviços de intervenção antecipada para a sua criança de 0 até 2 anos de idade, ou a FAPE para a sua criança de 3 até 20 anos de idade.

Conteúdo da nota

A nota por escrito deve:

1. Descrever a ação referente à indicação, avaliação, identificação, programação ou nivelamento em que a sua SAU se propõe ou se recusa a fazer;
2. Explicar porque a sua SAU está propondo ou recusando a fazer ação;
3. Descrever cada procedimento de avaliação, testes, registros, ou reportar o que a sua SAU usou para decidir ao propor ou recusar a ação;
4. Incluir uma declaração de que você tem proteção sob as provisões dos procedimentos de segurança na Parte B do IDEA;
5. Informar a você como você pode obter uma descrição dos procedimentos de segurança caso a ação que a sua SAU esteja propondo ou recusando não seja uma indicação inicial para avaliação;
6. Incluir recursos para que você entre em contato se precisar de ajuda para entender os seus direitos na Parte B do IDEA, como por exemplo e o Escritório de Processos do Departamento de Educação do Maine (207-624-6644), a Federação de Pais do Maine (1-800-870-7746), e o Centro de Conscientização dos Pais do Maine (1-800-564-9696)
7. Descrever quaisquer outras escolhas que a Equipe do programa de educação individualizada (IEP) da sua criança, o que incluem os pais, considerando e as razões pelas quais aquelas escolhas foram rejeitadas;
8. Fornecer uma descrição das outras razões pelas quais a sua SAU propôs ou recusou a ação.
9. *Incluir um resumo dos comentários feitos pelos pais, incluindo a descrição dos pais do progresso da criança; e*
10. *Nomes e cargos de cada membro.*

Nota em linguagem compreensível

A nota deve ser:

1. Por escrito em linguagem compreensível ao público em geral; e
2. Fornecida no seu idioma nativo ou outra forma de comunicação que você utilize, a menos que não seja claramente possível fazê-lo.

Se o seu idioma nativo ou outra forma de comunicação não é uma linguagem escrita, a sua SAU deve assegurar que:

1. A nota seja traduzida para você oralmente por outros meios no seu idioma nativo ou outra forma de comunicação;
2. Que você entenda o conteúdo da nota; e
3. Que haja evidência por escrito que os itens 1 e 2 foram cumpridos.

Idioma Nativo 34

CFR §300.29

Idioma nativo, quando usado com um indivíduo que tem proficiência limitada na língua Inglesa, significa o seguinte, incluindo a tradução dos procedimentos de segurança:

1. O idioma normalmente utilizado por aquela pessoa ou, no caso de uma criança, o idioma normalmente utilizado pelos pais da criança;
2. Em todos os contatos diretos com a criança (incluindo a avaliação da criança), o idioma normalmente utilizado pela criança em casa ou no ambiente de aprendizagem.

Por uma pessoa com surdez ou cegueira, ou por uma pessoa que não tenha linguagem escrita, o modo de comunicação é o que a pessoa normalmente utiliza (como por exemplo língua d sinais, Braille, ou comunicação oral).

Correspondênci

a Eletrônica

34 CFR §300.505

Se a sua SAU oferecer aos pais a escolha de receber documentos por e-mail e seguir os passos necessários para assegurar que hajam procedimentos de segurança apropriados par proteger a integridade do processo, você pode escolher receber os seguintes por e-mail:

1. Nota por escrito;
2. Nota de Procedimentos de Segurança; e
3. *Aviso antecipado por escrito;*
4. *IEP;*
5. *Relatórios de progresso; e*
6. Avisos relativos aos requerimentos de uma audiência.

Consentimento dos Pais-

Definição 34 CFR §300.9

Consentimento

Consentimento significa:

1. Você foi completamente informado em seu idioma nativo ou outro modo de comunicação (como por exemplo linguagem de sinais, Braille, ou comunicação oral) de todas as informações sobre as ações para as quais você está dando consentimento.
2. Você compreende e concorda por escrito à esta ação, e este consentimento descreve que ações é listas de registro (se houver) que serão liberadas e pra quem; e
3. Você compreende que este consentimento é voluntário da sua parte e você pode desistir do seu consentimento a qualquer momento.

A sua desistência do consentimento não nega (desfaz) uma ação que tenha ocorrido depois que você deu o seu consentimento e antes da sua desistência.

Se o responsável revoga o consentimento por escrito para o recebimento de serviço de educação especial para a sua criança depois que a criança seja inicialmente dada serviços de educação especial e serviços relativos, a agência pública não tem a obrigação de ajustar os registros educacionais da criança par remover quaisquer referências ao recebimento da mesma de educação especial e serviços relacionados por causa da revogação do consentimento.

Consentimento dos Pais 34 CFR §300.300

Consentimento para avaliação inicial

Se a sua SAU não puder conduzir uma avaliação inicial da sua criança para determinar se a mesma é elegível sob a Parte B do IDEA para receber educação especial e serviços relacionados sem primeiro fornecer a você um aviso por escrito da ação proposta e sem obter o seu consentimento por escrito como descrito sob o título do Consentimento dos Pais.

A sua SAU deve fazer esforços razoáveis par obter o seu consentimento informado para uma avaliação inicial para decidir se a sua criança é uma criança com deficiência.

O seu consentimento para avaliação inicial não significa que você tenha também dado o seu consentimento para que a SAU comece a fornecer educação especial e serviços relacionados para a sua criança. Se a sua criança estiver matriculada na escola pública ou se você estiver buscando matricular a sua criança na escola pública e você tiver recusado a fornecer o consentimento ou falhou em responder à uma solicitação para fornecer consentimento para uma avaliação inicial, a sua SAU pode, mas não é requerido a, buscar conduzir uma avaliação inicial da sua criança utilizando a mediação do Ato ou solicitação do processo, resolução da reunião, e procedimentos imparciais do processo (a menos que requerido a fazer assim ou proibido de fazê-lo pelas leis do Estado). A sua SAU não violará as suas obrigações de localizar, identificar e avaliar a sua criança se não houver uma avaliação da mesma nestas circunstâncias, a menos que a lei do Estado requeira que uma avaliação seja feita.

Geralmente, quaisquer dos pais podem conceder o consentimento. No caso de pais divorciados com direitos e responsabilidades de guarda compartilhada quaisquer dos pais podem conceder o consentimento. Entretanto, no evento de um dos pais conceder o consentimento e o outro recusar, a unidade administrativa escolar está obrigada a iniciar uma ação para cada consentimento que foi concedido.

Regras especiais para avaliação inicial da tutela do Estado

Se uma criança estiver sob a tutela do Estado e não estiver morando com os pais dele/dela

-

A SAU não necessita de consentimento dos Pais para uma avaliação inicial para determinar se a criança é uma criança com deficiência se:

1. Apesar de esforços razoáveis para isto, a SAU não consiga encontrar os pais da criança;
2. Os direitos dos pais tenham sido terminados de acordo com as leis do Estado; ou
3. Um juiz tenha dado o direito de fazer decisões educacionais e para consentir uma avaliação inicial para um indivíduo que não seja os pais.

Tutela do Estado, como utilizado no IDEA, significa uma criança que, como determinado pelo Estado onde a criança mora é:

1. Uma criança adotada;
2. Considerada tutela do Estado sob as leis do Estado; ou
3. Em custódia de uma agência de bem-estar infantil.

Consentimento dos Pais para serviços

A sua SAU deve obter o seu consentimento informado por escrito antes de fornecer educação especial e serviços relacionados à sua criança pela primeira vez.

A SAU deve fazer esforços razoáveis para obter o seu consentimento informado antes de fornecer educação especial e serviços relacionados à sua criança pela primeira vez.

Se você não responder à uma solicitação para fornecer o seu consentimento para que a sua criança receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou se você se recusar a fornecer o consentimento, a sua SAU pode não utilizar os procedimentos de segurança (ex. mediação, queixas ao Estado, resoluções de reunião, ou um processo imparcial) para se obter um acordo ou uma regra que a educação especial e serviços relacionados (recomendados pela equipe de IEP da sua criança) possam ser fornecidos à sua criança sem o seu consentimento.

Se você se recusar à dar o seu consentimento para que a sua criança receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou se você não responder à uma solicitação para fornecer tal consentimento e a SAU não fornecer a sua criança educação especial e serviços relacionados pelo qual o consentimento foi solicitado, a sua SAU:

1. Não está em violação da solicitação para fornecer serviços apropriados (para uma criança de 0 até 2 anos de idade) ou fazer uma educação pública apropriada (FAPE) disponível para a sua criança (de 3 até 20 anos de idade) pela sua falha em prover estes serviços para a sua criança ; e

2. Não está obrigado a ter uma reunião do programa de educação individualizado (IEP) ou desenvolver um IEP para a sua criança para educação especial e serviços relacionados para os quais o seu consentimento foi solicitado.

Consentimento dos Pais para reavaliações

A sua SAU deve obter o seu consentimento informado antes de reavaliar a sua criança, a menos que a sua SAU possa demonstrar que:

1. Fez esforços razoáveis para obter o seu consentimento para a reavaliação da sua criança; e
2. Você não respondeu.

Se você se recusar a dar consentimento para a reavaliação da sua criança a SAU pode, mas não é obrigado a, buscar a reavaliação da sua criança usando a mediação, resoluções de reunião, e procedimentos imparciais do processo para buscar sobrescrever a sua recusa para consentir a reavaliação da sua criança. Assim como as avaliações iniciais, a sua SAU não viola as suas obrigações sob a Parte B do IDEA se este se recusar a buscar a reavaliação desta maneira.

Documentação de esforços razoáveis para obter o consentimento dos pais

A sua escola deve manter documentação de esforços razoáveis para obter o consentimento dos pais para avaliações iniciais, para fornecer educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, para reavaliação e para localizar os pais de um tutelado do Estado para avaliações iniciais. A documentação deve incluir um registro das tentativas da SAU nestas áreas, como por exemplo:

1. Registros detalhados de ligações telefônicas feitas ou tentativas e os resultados destas ligações;
2. Cópias de correspondências enviadas aos pais e quaisquer respostas recebidas; e
3. Registros detalhados de visitas feitas à casa dos pais ou local de trabalho e os resultados destas visitas.

Outros consentimentos solicitados

O seu consentimento não é solicitado antes que a SAU possa:

1. Rever os dados existentes como parte da avaliação da sua criança ou uma reavaliação; ou
2. Dar à sua criança um teste ou outra avaliação que seja dada a todas as crianças a menos que, antes desse teste ou avaliação, o consentimento seja solicitado pelos pais de todas as crianças.

Revisões do Consentimento dos Pais efetivo em 31 de Dezembro de 2008:

§300.300

Consentimento dos Pais.

1. Se os pais de uma criança falharem em responder a uma solicitação para, ou se recusar a dar o consentimento para, a provisão inicial de educação especial e serviços relacionados, a agência pública -

a. Pode não utilizar os procedimentos na subparte E desta parte (incluindo os procedimentos de mediação sob

§300.506 ou os procedimentos do processo sob §§300.507 até 300.516) para que se obtenha

um acordo ou uma regra que os serviços sejam providos à criança;

b. Não serão considerados estarem em violação do requerimento para fazer a FAPE disponível para a

criança por causa da falha em prover a mesma com educação especial e serviços relacionados para os quais os pais se recusam ou falham em dar consentimento; e

c. Não é solicitado a reunir uma equipe de IEP ou desenvolver um IEP sob §§300.320 e 300.324 para a criança.

2. Se, a qualquer momento subsequente à provisão inicial de educação especial e serviços relacionados, os pais de uma criança revogarem o consentimento por escrito para a provisão continuada de educação especial e serviços relacionados, a agência pública-

a. Pode não continuar a prover educação especial e serviços relacionados para a criança, mas deve prover um aviso prévio por escrito de acordo com §300.503 antes de terminar a provisão da educação especial e serviços relacionados;

b. Pode não utilizar os procedimentos na subparte E desta parte (incluindo os procedimentos de mediação sob

§300.506 ou dos procedimentos do processo sob §§300.507 até 300.516) para que se obtenha um acordo ou uma regra que serviços sejam providos à criança;

c. Não serão considerados estarem em violação do requerimento de fazer a FAPE disponível para a criança devido à falha em prover à criança com educação especial e serviços relacionados posteriores; e

d. Não será obrigado a reunir uma equipe de IEP ou desenvolver um IEP sob o §§300.320 e 300.324 para a criança para provisões futuras de educação especial e serviços relacionados.

Avaliações Educacionais Independentes 34 CFR §300.502

Geral

Como descrito abaixo, você tem o direito de solicitar uma avaliação educacional (IEE) da sua criança sem custos se você discordar da avaliação da sua criança obtida pela sua SAU.

Se você solicitar uma avaliação educacional independente, a SAU deve fornecer à você informações sobre onde você pode obter uma avaliação educacional independente e sobre os critérios da SAU que se aplicam às avaliações educacionais independentes.

Definições

Avaliação educacional independente significa uma avaliação conduzida por um examinador qualificado que não seja empregado da SAU responsável pela educação da sua criança.

Gastos públicos significam que a SAU ou vai pagar pelos custos totais da avaliação ou que irá garantir que a avaliação seja fornecida sem custos à você, consistente com as provisões da Parte B do IDEA, que permite que cada Estado utilize quaisquer recursos de suporte do Estado, local, Federal e privado estejam disponíveis no Estado para atender aos requerimentos da Parte B do Ato.

Direito dos pais à avaliação com às custas públicas

Você tem o direito à uma avaliação educacional independente da sua criança com custos públicos se você discordar de uma avaliação da sua criança obtida pela sua SAU, sujeito às seguintes condições:

1. Se você solicitar uma avaliação educacional independente da sua criança com custos públicos quando você discordar da avaliação escolar da sua criança, a sua SAU deve, dentro de 30 dias ou: (a) Abrir uma solicitação de processo para solicitar uma audiência para mostrar que a avaliação da sua é apropriada; ou (b) Garantir que uma avaliação educacional independente seja provida com custos públicos, a menos que a SAU demonstre que a avaliação da sua criança que você obteve não atingiu os critérios da SAU.
2. Se a sua SAU solicitar uma audiência e a decisão final seja que a avaliação da SAU da sua criança é apropriada, você ainda tem o direito à uma avaliação educacional independente, mas não com custos públicos.
3. Se você solicitar uma avaliação educacional independente da sua criança, a SAU pode perguntar o motivo da sua objeção pela avaliação da sua criança obtida pela sua SAU. Entretanto, a sua SAU pode não solicitar uma explicação e pode não atrasar ou o provimento de uma avaliação educacional independente da sua criança com custos públicos ou a abertura de um processo de audiência para defender a avaliação da SAU da sua criança.

Você é elegível a apenas uma avaliação educacional independente da sua criança com custos públicos cada vez que a sua SAU conduzir uma avaliação da sua criança com a qual você discorde.

Avaliações iniciadas pelos pais

Se você obtiver uma avaliação educacional independente da sua criança com custos públicos ou se você compartilhar com a sua SAU uma avaliação da sua criança que você obteve com gastos privados:

1. A sua SAU deve considerar os resultados da avaliação da sua criança, se está atingir os critérios da SAU para avaliações educacionais independentes, em qualquer decisão feita à respeito de prover educação pública apropriada gratuita (FAPE) para a sua criança; e
2. Você ou a sua SAU podem apresentar a avaliação como evidência durante uma audiência relacionada à sua criança.

Requerimentos de avaliações pelos oficiais

Se um oficial solicitar uma avaliação educacional independente da sua criança como parte de um processo de audiência, o custo da avaliação deve ser com custos públicos.

Critérios da SAU

Se uma avaliação educacional independente for com custos públicos, os critérios sob os quais a avaliação é obtida, incluindo o local da avaliação e as qualificações do examinador, devem ser as mesmas que as dos critérios que a SAU utiliza quando inicia uma avaliação (para que a extensão destes critérios seja consistente com o seu direito à uma avaliação educacional independente). Exceto para os critérios descritos acima, uma SAU pode não impor condições ou prazos relacionados à obtenção de uma avaliação educacional independente com custos públicos.

Confidencialidade da Informação

Definições

34 CFR §300.611

Como utilizado sob o título Confidencialidade da Informação:

- Destruição significa destruição física ou remoção de identificadores pessoais da informação para que a mesma não seja mais pessoalmente identificável.
- Registros educacionais significam o tipo de registro cobertos pela definição de "registros educacionais" no 34 CFR Parte 99 (os regulamentos que implementam os Direitos Educacionais da Família e o Ato de Privacidade de 1974, 20 U.S.C. 1232g (FERPA)).
- Agência participante significa qualquer SAU, agência ou instituição que colete, mantenha, ou utilize informações pessoais identificáveis, ou das quais informações sejam obtidas, sob a Parte B do IDEA.

Pessoalmente

Identificável 34 CFR

§300.32

Pessoalmente Identificável significa informação que tenha:

- (a) O nome da sua criança, seu nome como pais, ou o nome de outro membro da família;
- (b) O endereço da sua criança;
- (c) Um identificador pessoal, como por exemplo o número do seguro social da sua criança; ou
- (d) Uma lista de características pessoais ou outras informações que tornariam possível identificar a sua criança com uma certeza razoável.

Nota aos Pais 34

CFR §300.612

A Agência Educacional do Estado deve dar um aviso que seja adequado para informar completamente aos pais sobre a confidencialidade de informações pessoais identificáveis, incluindo:

1. Uma descrição da extensão do qual a nota está sendo dada nos idiomas nativos dos vários grupos populacionais do Estado;

2. Uma descrição das crianças das quais informações pessoais identificáveis estejam sendo mantidas, os tipos de informações procuradas, os métodos com que o Estado pretende utilizar em reunir as informações (incluindo as fontes de quem as informações estão sendo reunidas), e os usos que serão feitos das informações;
3. Um resumo das regras e procedimentos que as agências participantes devem seguir sobre o armazenamento, divulgação a terceiros, retenção, e destruição de informações pessoais identificáveis; e
4. Uma descrição de todos os direitos dos pais e crianças sobre estas informações, incluindo os direitos sob os Direitos Educacionais da Família e do Ato de Privacidade (FERPA) e a implementação dos seus regulamentos em 34 CFR Parte 99.

Antes de qualquer maior identificação, localização, ou atividade de avaliação (também conhecida por "resultados da criança"), a nota deve ser publicada ou anunciada nos jornais ou outra mídia, ou ambas, com circulação adequada para notificar os pais de todo o Estado da atividade para localizar, identificar, e avaliar as crianças em necessidades de educação especial e serviços relacionados.

Acesso aos

Direitos

34 CFR §300.613

A agência participante deve permitir que você inspecione e revise quaisquer registros escolares relacionados à sua criança que estejam coletados, mantidos ou utilizados pela sua SAU sob a Parte B do IDEA.

A agência participante deve cumprir com a sua solicitação de inspecionar e revisar quaisquer registros educacionais da sua criança sem atrasos desnecessários e antes de qualquer reunião sobre um programa de educação individualizada (IEP), ou qualquer processo imparcial de audiência (incluindo uma reunião de resolução ou uma escuta sobre disciplina), e no caso de mais de 45 dias corridos depois de você ter feito a solicitação.

O seu direito de inspecionar e revisar os registros educacionais inclui :

1. O seu direito à uma resposta de uma agência participante às suas solicitações para explicações e interpretações dos registros;
2. O seu direito de solicitar que a agência participante forneça cópias dos registros se você não puder efetivamente inspecionar e revisar os registros a menos que você receba estas cópias; e
3. O seu direito de ter o seu representante para inspecionar e revisar os registros.

A agência participante pode presumir que você tem autoridade para inspecionar e revisar os registros relativos à sua criança a não ser que alertado que você não tenha autoridade sob as leis aplicáveis do Estado governante em assuntos como guarda, ou separação e divórcio.

Registro do

Acesso 34 CFR

§300.614

Cada agência participante deve manter um registro das partes que estejam obtendo acesso aos registros educacionais coletados, mantidos, ou utilizados sob a Parte B do IDEA (exceto o acesso pelos pais e funcionários autorizados da agência participante), incluindo o nome da parte, a data em que o acesso foi concedido, e o propósito para o qual a parte está sendo autorizada a usar os registros.

Registros de Mais de Uma Criança 34 CFR §300.615

Se qualquer registro educacional incluir informações sobre mais de uma criança, os pais destas crianças têm o direito de inspecionar e revisar apenas as informações relativas à criança ou receberem esta informação específica.

Lista de Tipos e Locais de Informações 34 CFR §300.616

Através de uma solicitação, cada agência participante deve fornecer à você uma lista de tipos e locais dos registros educacionais coletados, mantidos, ou utilizados pela agência.

Tarifas

34 CFR §300.617

Cada agência participante pode cobrar uma tarifa pelas cópias dos registros que são feito pra você sob a Parte B do IDEA, se esta tarifa não impedir você efetivamente de exercer o seu direito de inspecionar e revisar os registros.

Uma agência participante pode não cobrar a tarifa para pesquisar ou para recuperar informações sob a Parte B do IDEA.

Emenda de Registros por Solicitação dos Pais 34 CFR §300.618

Se você acredita que a informação coletada, mantida, ou utilizada nos registros educacionais sobre a sua criança sob a Parte B do IDEA é imprecisa, equivocada, ou viola a privacidade ou outros direitos da sua criança, você pode solicitar à agência participante que mantém a informação para modificar a mesma.

A agência participante deve decidir se modifica a informação de acordo com a sua solicitação dentro de um período razoável de tempo do recebimento da mesma.

Se a agência participante se recusar a modificar a informação de acordo com a sua solicitação, a mesma deve informar à você sobre a recusa e aconselhar à você sobre o direito à uma audiência para esta proposta como descrito sob o título Oportunidade Para uma Audiência, abaixo.

Oportunidade para uma Audiência 34 CFR §300.619

A agência participante deve, através de solicitação, fornecer a você uma oportunidade para uma audiência para confrontar as informações nos registros educacionais sobre a sua criança para assegurar que esta não é imprecisa, equivocada, ou esteja em violação de privacidade ou outros direitos da sua criança.

Procedimentos de Audiência 34 CFR §300.621

Uma audiência para confrontar informações nos registros educacionais deve ser conduzida de acordo com os procedimentos para tais sob o Ato de Direitos Educacionais e Privacidade da Família (FERPA).

Resultados da Audiência 34 CFR §300.620

Se, como resultado da audiência, a agência participante decidir que a informação é imprecisa, equivocada ou esteja em violação da privacidade ou outros direitos da criança, a mesma deve modificar a informação de acordo e informar à você por escrito.

Se, como resultado da audiência, a agência participante decidir que a informação não é imprecisa, equivocada ou esteja em violação da privacidade ou outros direitos da sua criança, a mesma deve informar à você do seu direito de colocar nos registros que mantém da sua criança um dizer comentando sobre a informação de fornecimento de quaisquer razões que você tenha para discordar da decisão da agência participante.

A explicação inserida nos registros da sua criança deve:

1. Ser mantida pela agência participante como parte dos registros da sua criança pelo tempo em que o registro ou a parte contestada seja mantida pela agência participante; e
2. Se a agência participante divulgar os registros da sua criança ou a parte confrontada à qualquer terceiro, a explicação deve também ser divulgada para esta parte.

Consentimento para Divulgação de Informações Pessoalmente Identificáveis 34 CFR §300.622

A menos que a informação esteja contida nos registros educacionais, e a divulgação seja autorizada sem o consentimento parental sob o Ato dos Direitos Educacionais e Privacidade da Família (FERPA), o seu consentimento deve ser obtido antes que a informação pessoalmente identificável seja divulgada para partes que não sejam os oficiais das agências participantes. Exceto sob as circunstâncias especificadas abaixo, o que consentimento não é requerido antes que informações pessoais identificáveis sejam liberadas para os oficiais das agências participantes para os propósitos de atenderem a um requerimento da Parte B do IDEA.

O seu consentimento, ou consentimento de uma criança elegível que tenha atingido os 18 anos de idade (ou seja emancipada) sob as leis do Estado, devem ser obtidas antes que informações pessoais identificáveis sejam liberadas para os oficiais das agências participantes fornecendo ou pagando por serviços de transição.

Se a sua criança está em, ou está indo a uma, escola particular que não esteja localizada na mesma SAU que você mora, o seu consentimento deve ser obtido antes que qualquer

informação pessoalmente identificável sobre a sua criança seja liberada entre os oficiais da SAU onde a escola particular está localizada e os oficiais do SAU de onde você mora.

Segurança

34 CFR §300.623

Cada agência participante deve proteger a confidencialidade das informações pessoalmente

identificáveis nos estágios de coleta, armazenamento, divulgação, e destruição

Um oficial de cada agência participante deve assumir a responsabilidade de assegurar a confidencialidade de qualquer informação pessoalmente identificável.

Todas as pessoas coletando ou utilizando informações pessoalmente identificáveis devem receber treinamento ou instrução sobre as políticas e procedimentos do Estado sobre confidencialidade sob a Parte B do IDEA é do Ato de Direitos Educacionais e Privacidade da Família (FERPA).

Cada agência participante deve manter, para inspeção pública, uma lista atual dos nomes e posições dos funcionários dentro da agência que possa ter acesso à informações pessoalmente identificáveis.

Destruição da Informação

34 CFR §300.624

A sua SAU deve informar à você quando informações pessoalmente identificáveis coletadas, mantidas, ou utilizadas não sejam mais necessárias para prover serviços educacionais à sua criança.

A informação deve ser destruída através da sua solicitação. Entretanto, um registro permanente do nome da sua criança, endereço, e número de telefone, as notas dele ou dela, registro de frequência, aulas frequentadas, séries concluídas, e ano concluído podem ser mantidos sem limite de tempo.

Resolução de Disputa

20-A M.R.S.A. §7202 et seq.

Procedimentos de Reclamação do Estado

Diferenças Entre Processo de Audiência e Procedimentos de Reclamação do Estado

Os regulamentos da Parte B do IDEA estabelecem procedimentos separados para as reclamações do Estado e para processos de audiência. Maine utiliza os processos de resolução de disputa da Parte B para as crianças atendidas sob a Parte

C. Como explicado abaixo, qualquer indivíduo ou organização pode preencher uma reclamação do Estado alegando uma violação de qualquer requerimento da Parte B pela SAU, a Agência Educacional do Estado, ou qualquer outra agência pública. Apenas você ou uma SAU podem abrir um processo pra audiência ou qualquer outro assunto relativo à uma proposta ou recusa para iniciar ou modificar a identificação, avaliação ou nivelamento educacional de uma criança com deficiência, ou a provisão de serviços apropriados (de 0 à 2 anos de idade) ou à educação pública apropriada gratuita (FAPE) para uma criança (de 3 até 20 anos de idade.) Enquanto os funcionários da Agência Educacional do Estado devem resolver uma reclamação dentro de 60 dias corridos, a menos que o prazo seja propriamente extendido, um oficial do processo de

audiência deve ouvir

em uma audiência (se não resolvido através de um uma reunião de resolução ou através de mediação) e emitir uma decisão por escrito dentro de 45 dias úteis depois do fim do período de resolução, como descrito neste documento sob o título Processos de Resolução, a menos que o oficial conceda uma extensão específica do prazo através da sua solicitação ou da solicitação da SAU. A reclamação, resolução e os procedimentos da audiência estão descritos mais completamente abaixo.

Adoção de Procedimentos de Reclamação do Estado 34 CFR §300.151

Geral

Cada Agência Educacional do Estado deve ter procedimentos escritos para:

1. Resolver qualquer reclamação, incluindo uma reclamação feita por uma organização ou indivíduo de um outro Estado;
2. Amplamente disseminando o procedimentos de reclamação do Estado aos pais e outros indivíduos interessados, incluindo treinamento de pais e centros de informação, proteção e agências de advocacia, centros de moradia independentes, e outras entidades apropriadas

Soluções para negativas de serviços apropriados

Para resolver uma reclamação do Estado na qual a Agência Educacional do Estado tenha encontrado uma falha no provimento de serviços apropriados, a Agência Educacional do Estado deve indicar:

1. A falha em prover os serviços apropriados, incluindo ações corretivas apropriadas para atender às necessidade da criança; e
2. Futura provisão apropriada de serviços para crianças com deficiências.

Procedimentos Mínimos de Reclamação do Estado 34 CFR §300.152

Limite de tempo; procedimentos mínimos

Cada Agência Educacional do Estado deve incluir em seus procedimentos de reclamações do Estado um tempo limite de 60 dias corridos depois de uma reclamação ser feita para:

1. Conduzir uma investigação independente no local, se a Agência Educacional do Estado determinar que uma investigação seja necessária;
 2. Dar ao reclamante a oportunidade se submeter informações adicionais, tanto oralmente como por escrito, sobre as alegações na reclamação;
 3. Fornecer à SAU ou à outra agência pública a oportunidade de responder à reclamação, incluindo, no mínimo: (a) por opção da agência, uma proposta para resolver a reclamação; e (b) uma oportunidade para os pais que fizeram a reclamação e a agência para voluntariamente concordarem em fazer uma mediação;
 4. Revisar todas as informações relevantes e fazer uma determinação independente se a SAU ou outra agência pública esteja violando um requerimento da Parte B do IDEA;
- e

5. Emitir uma decisão por escrito ao reclamante para que indique cada alegação na reclamação e contenha: (a) fatos encontrados e conclusões; (b) as razões para a decisão final da Agência Educacional do Estado.

Extensão de tempo; decisão final; implementação

Os procedimentos da Agência Educacional do Estado descritos acima também devem:

1. Permitir uma extensão limite de 60 dias corridos apenas se; (a) circunstâncias excepcionais existirem com respeito à uma reclamação particular do Estado; ou (b) os pais e a SAU ou outra agência pública envolvida voluntariamente concordarem em estender o tempo para resolver a questão através de mediação ou meios alternativos de resoluções de disputa, se disponíveis no Estado.
2. Incluir procedimentos para a implementação efetiva da decisão final da Agência Educacional do, se necessário, incluindo: (a) atividades de assistência técnica; (b) negociações; e (c) ações corretivas para garantir o cumprimento da mesma.

Reclamações do Estado e Processo de audiência

Se uma reclamação do Estado por escrito for recebida que também seja o assunto de um processo de audiência como descrito abaixo sob o título Preenchendo uma Solicitação de Audiência, ou se a reclamação do Estado contiver múltiplos problemas de cada um ou mais sejam parte desta audiência, o Estado deve declarar como não válido a reclamação do Estado, ou qualquer parte da reclamação do Estado que esteja sendo tratada na audiência até que a mesma tenha fim. Qualquer problema na reclamação do Estado que não seja parte da audiência deve ser resolvida usando do limite de tempo e procedimentos descritos acima.

Se um problema tratado em uma reclamação do Estado tiver sido previamente decidido em uma audiência envolvendo as mesmas partes (você e a SAU), então a decisão d audiência está atrelada à este problema e a Agência Educacional do Estado deve informar ao reclamante desta decisão.

Uma reclamação alegando uma falha da SAU ou de outra agência pública para implementar uma decisão de audiência deve ser resolvida pela Agência Educacional do Estado.

Fazendo uma Reclamação 34 CFR §300.153

Uma organização ou indivíduo pode fazer uma reclamação do Estado por escrito assinada sob os procedimentos descritos acima.

A reclamação do Estado deve incluir:

1. Um escrito onde uma SAU ou outra agência pública tenha violado um requerimento da Parte B do IDEA ou dos seus regulamentos;
 2. Os fatos em que este escrito está baseado;
 3. A assinatura e a informação de contato do reclamante; e
4. Se alegando violações referentes à uma criança em específico:
 - (a) O nome da criança é o endereço residencial da mesma;
 - (b) O nome da escola que a criança está frequentando;

- (c) No caso de uma criança ou jovem sem residência, informações de contato disponíveis para a criança, e o nome da escola que a criança está frequentando;
- (d) Uma descrição da natureza do problema da criança, incluindo fatos relacionados ao problema; e
- (e) Uma proposta de resolução para o problema disponível para a parte reclamante no momento em que a mesma seja feita.

O reclamante deve alegar uma violação que tenha ocorrido não mais do que um ano antes da data em que a reclamação seja recebida como descrito sob o título Adoção de Procedimentos de Reclamação do Estado, a menos que um período maior seja razoável pelos motivos de o reclamante solicitar serviços compensatórios para uma violação alegada que tenha acontecido não mais do que dois anos antes da data em que a reclamação escrita seja recebida pelo Departamento de Educação.

A parte reclamante deve encaminhar uma cópia da reclamação para a SAU ou outra agência pública que serve à criança ao mesmo tempo em que a parte formalize a reclamação com a Agência Educacional do Estado.

O SEA, sob 34 CFR 300.537, pode determinar os mecanismos de execução do Estado para a resolução de sessões de acordo e mediações de acordos.

Procedimentos de Audiência

Formalizando uma Solicitação de Audiência

34 CFR §300.507

Geral

Você ou a SAU podem formalizar uma solicitação de audiência ou quaisquer assuntos relacionados à proposta ou à uma recusa para iniciar ou modificar a identificação, avaliação ou nivelamento educacional da sua criança, ou a provisão de serviços apropriados para a sua criança de 0 até 2 anos de idade ou uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) para a sua criança de 3 até 20 anos de idade.

A solicitação de audiência deve alegar uma violação que tenha ocorrido com não mais do que dois anos antes de você ou a SAU tivessem conhecimento ou deveriam ter tido conhecimento sobre a ação alegada que forme a base da solicitação da audiência.

O limite de tempo acima não se aplica à você caso não tenha sido possível formalizar uma solicitação de audiência dentro do prazo porque:

1. A SAU especificamente não representou que tinha resolvido os problemas identificados na *solicitação de audiência*; ou
2. A SAU reteu informações que deveriam ser dadas à você que isso foi requerido para fornecer à você sob a Parte B do IDEA.

Informação para os pais

A SAU deve informar à você sem nenhum custo ou baixo custo serviços legais e outros relevantes disponíveis na área em que você solicitou a informação, ou se você ou a SAU formalizar uma solicitação de audiência.

Solicitação de Audiência 34

CFR §300.508

Geral

Para solicitar uma audiência, você ou a SAU (outro o sei advogado ou o advogado da SAU) devem submeter uma solicitação de audiência à outra parte. Esta solicitação de audiência deve conter todos os conteúdos listados abaixo e deve ser mantida confidencial.

Você ou a SAU, qualquer que tenha formalizado a solicitação de audiência, deve fornecer também à Agência Educacional do Estado uma cópia da solicitação da audiência. Uma solicitação de audiência será considerada recebida, e os prazos regulatórios aplicáveis à uma audiência estarão em efeito, uma vez que a Agência Educacional do Estado tenha recebido a cópia da solicitação contendo a informação solicitada e tenha recebido confirmação por escrito que a parte oposta também tenha recebido a solicitação.

Conteúdos da solicitação de audiência

A solicitação de audiência deve incluir:

1. O nome da criança;
2. O endereço da residência da criança;
3. O nome da escola da criança;
4. Se a criança for uma criança ou jovem sem residência, a informação de contato da criança e o nome da escola da criança;
5. Uma descrição da natureza do problema da criança relacionada à ação proposta ou recusada, incluindo fatos relacionados ao problema; e
6. Uma proposta de resolução do problema conhecida e disponível para você ou à sua SAU no momento.

Solicitação de aviso antes de uma audiência em uma solicitação de audiência

Você ou a SAU podem não ter uma audiência até que você ou a SAU (ou o seu advogado ou o advogado da SAU), formalize uma solicitação de audiência que inclua as informações listadas acima.

Suficiência da solicitação de audiência

Para que uma solicitação de audiência siga adiante, esta deve ser considerada suficiente. A solicitação de audiência será considerada suficiente (cumprir todos os conteúdos dos requisitos acima) a menos que a parte receptora da solicitação de audiência (você ou a SAU) notifique o oficial e a outra parte por escrito, dentro de 15 dias corridos do recebimento da solicitação de audiência, que a parte receptora acredita que a solicitação de audiência não cumpre os requerimentos listados acima.

Dentro do cinco dias corridos do recebimento da notificação a parte receptora (você ou a SAU) considera a solicitação de audiência insuficiente, o oficial deve decidir se a

solicitação de audiência cumpre os requisitos listados acima, e notificar a você e a SAU por escrito imediatamente.

Emendas da audiência

Você ou a SAU podem fazer modificações na audiência apenas se:

1. A outra parte aprovar as mudanças por escrito e for dada a chance de resolver a solicitação de audiência através de uma reunião de resolução, descrita abaixo; ou
2. Em não mais do que cinco dias antes da audiência começar, o oficial conceder permissão para as mudanças.

Se a parte reclamante (você ou a SAU) fizerem modificações na solicitação da audiência, o tempo para a reunião de resolução (dentro de 15 dias corridos do recebimento da solicitação de audiência) e o período para resolução (dentro de 30 dias corridos do recebimento da solicitação) recomeça na data em que a emenda à solicitação de audiência for formalizada.

Respostas da agência educacional local (LEA) ou SAU à solicitação de audiência

Se a SAU não enviou um aviso por escrito antes à você, como descrito sob o título Aviso por Escrito Antecipado, sobre o assunto contido na sua solicitação de audiência, a SAU deve, dentro de 10 dias corridos ao receber a solicitação de audiência, enviar uma resposta à você a incluir:

1. Uma explicação do porquê a SAU propôs ou recusou a fazer a ação em questão na solicitação de audiência;
2. Uma descrição de outras opções que a equipe do programa de educação individualizada da sua criança (IEP) considerou e as razões pelas quais estas opções foram rejeitadas;
3. Uma descrição de cada procedimento de avaliação, nivelamento, registro, ou relatório que a SAU utilizou como base para a ação proposta ou recusada; e
4. Uma descrição de outros fatores que são relevantes para a ação proposta ou recusada pela SAU.

Fornecer as informações nos itens 1-4 acima não impede a SAU de afirmar que a sua solicitação de audiência foi insuficiente.

Resposta da outra parte à solicitação de audiência

Exceto como dito sob o subtítulo imediatamente acima, a resposta da agência educacional local (LEA) ou a SAU à uma solicitação de audiência, a parte receptora da solicitação de audiência deve, dentro de 10 dias corridos do recebimento da solicitação, enviar uma resposta à outra parte que especificamente trate dos problemas na solicitação de audiência.

Modelos de Formulários

34 CFR §300.509

A Agência Educacional do Estado deve desenvolver modelos de formulários para ajudar vice a formalizar uma solicitação de audiência e uma reclamação do Estado. Entretanto, o seu Estado ou a SAU podem não solicitar que você utilize esses modelos de formulários. Na verdade, você pode usar este formulário ou outro modelo de formulário apropriado, contanto que este contenha as informações solicitadas para formalizar uma solicitação de audiência ou uma reclamação do Estado.

Mediação

34 CFR §300.506

Geral

A SAU deve fazer a mediação disponível para permitir que você e a SAU resolvam desacordos envolvendo quaisquer questões sob a Parte B do IDEA, incluindo questões levantadas antes da formalização da solicitação de audiência. Por isso, a mediação está disponível para resolver disputas sob a Parte B do IDEA, tendo você ou não formalizado a solicitação de audiência como descrito sob o título Formalizando uma Solicitação de Audiência.

Requerimentos

Os procedimentos devem assegurar que o processo de mediação:

1. Seja voluntário da sua parte e da parte da SAU;
2. Não seja usado para negar ou atrasar o seu direito à uma audiência, ou para negar quaisquer outros direitos que você tenha sob a Parte B do IDEA; e
3. Seja conduzida por um mediador qualificado e imparcial que seja treinado em técnicas de mediação efetivas.

A SAU pode desenvolver procedimentos que ofereçam aos pais e escolas que escolham não usar do processo de mediação, uma oportunidade para um encontro, com horário e locais convenientes para você, com a parte desinteressada:

1. Que esteja sob contrato com uma entidade alternativa apropriada de resolução de disputa, ou um treinamento de pais e centro de informações ou centro de recursos dos pais da comunidade no Estado; e
2. Que explicaria os benefícios e encorajaria o uso do processo de mediação para você.

O Estado deve ter uma lista de pessoas que sejam mediadores qualificados e conheçam as leis e regulamentos relacionados a provisão de educação especial e serviços relacionados. A Agência Educacional do Estado deve selecionar mediadores de forma aleatória, rotacional, ou outras bases imparciais. O Estado é responsável pelo custo do processo de mediação, incluindo os custos das reuniões.

Cada reunião do processo de mediação deve ser agendada com tempo hábil e ser realizada em um local que seja conveniente para você e a SAU.

Se você e a SAU resolverem disputar através de um processo de mediação, ambas as partes devem entrar em um acordo legal que estabeleça a resolução e que:

1. Registre todas as discussões que aconteceram durante o processo de mediação irão permanecer confidenciais e não podem ser usadas como evidências em qualquer audiência subsequente ou processo civil; e
2. Seja assinada por ambos você e um representante da SAU que tenha a autoridade de representar a SAU.

Um acordo de mediação por escrito, assinado é executável em qualquer corte do Estado ou jurisdição competente (uma corte que tenha a autoridade sob a leis do Estado para ouvir este tipo de caso) ou em uma corte do distrito dos Estados Unidos. (Ver Seção XVI(3)(B)(9) desta regra) Discussões que aconteceram durante o processo de mediação devem ser confidenciais. Elas não podem ser utilizadas como evidência em qualquer audiência futura ou processo civil de qualquer corte Federal ou corte Estadual de um Estado que receba assistência sob a Parte B do IDEA.

Imparcialidade do Mediador

O mediador:

1. Pode não ser um funcionário da Agência Educacional do Estado ou da SAU que esteja envolvida na educação ou cuidado da sua criança; e
2. Não deve ter interesses pessoais ou profissionais que conflitem com a objetividade do mediador.

A pessoa que se qualificar como mediador e não seja um funcionário da SAU ou da agência Estadual apenas porque ele ou ela seja pago pela agência ou SAU para servir como mediador.

Um advogado pode representar a unidade administrativa escolar em uma mediação apenas quando um advogado representar os pais. Um advogado representando os pais deverá fornecer ao Superintendente da unidade administrativa escolar e ao Escritório de Audiência do Departamento de Educação do Maine com pelo menos 7 dias de aviso prévio por escrito antes da mediação qu estarão representando os pais na mediação. As partes podem se consultar com seus advogados antes e depois de terem se engajado na mediação.

Se ambas as partes concordarem, as partes podem assinar uma isenção do aviso prévio de 7 dias por escrito da presença do advogado dos pais na mediação. Uma cópia da isenção assinada deve ser fornecida ao Escritório de Audiência do Departamento de Educação.

Se os pais não escolherem participar da mediação, os pais podem ser contatados por um consultor de audiência do Departamento de Educação do Maine que irá discutir com o país os benefícios da mediação. Se os pais quiserem solicitar a mediação ou se quiserem saber mais informações sobre a mesma, os pais podem entrar em contato com, o Escritório de Audiências do Departamento de Educação do Maine no telefone 624-6644.

O Status do Nivelamento da Criança Durante Apelações Pendentes ("Ficar Parado")

34 CFR §300.518

Exceto no itens providos abaixo sob o título PROCEDIMENTOS AO DISCIPLINAR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, durante a pendência de uma mediação ou solicitação de investigação de reclamação do Estado, ou uma vez que a solicitação de audiência seja enviada à outra parte, e enquanto aguardando pela decisão de qualquer processo de audiência imparcial ou processo na cote, a sua criança deve permanecer no nível atual de nivelamento dele ou dela a menos que você e o Estado ou a SAU concordem. Do contrário,

Se a solicitação do processo de audiência envolver uma aokcaco pata admissão inicial n escola pública, a sua criança, com o seu consentimento deve ser colocada no programa regular da escola pública até a que todos os processos sejam completos.

Se a solicitação de processo de audiência envolver uma aplicação para serviços iniciais sob a Parte B do IDEA para uma criança que esteja em transição em ser servidos sob a Parte C do IDEA para a Parte B do IDEA e que não seja mais elegível para os serviços da Parte C porque a criança completou três anos de idade, a SAU não será obrigada a prover os serviços da Parte C que a criança vem recebendo. Se a criança for elegível sob a Parte B do IDEA é você consentir para que a criança receba a educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, então, dependendo dos resultados dos processos, a SAU deve fornecer estes serviços de Educação especial e serviços relacionados que não estão em disputa (aquele que você e o SAU tenham concordado anteriormente)

Resolução do Processo 34 CFR §300.510

Reunião de Resolução

Dentro de 15 dias corridos do recebimento do aviso da sua solicitação de processo de audiência, e antes que este comece, a SAU deve providenciar uma reunião com você e o membro relevante ou membros da equipe do programa de educação individualizada (IEP) que tenham conhecimento específico dos fatos identificados na sua solicitação de processo de audiência. A reunião:

1. Deve incluir um representante da SAU que tenha poder de decisão em nome da SAU; e
2. Pode não incluir um advogado da SAU a menos que você esteja acompanhado de um advogado. Você e a SAU determinam o número relevante de membros da equipe do IEP para participarem da reunião.

O propósito da reunião é para que você discuta a sua solicitação de processo audiência, e os fatos que formam as bases da solicitação de audiência, para que a SAU tenha a oportunidade de resolver a disputa.

A reunião de resolução no é necessária se:

1. Você é a SAU concordam por escrito em não fazer a reunião; e

2. Você e a SAU concordam em usar o processo de mediação, como descrito sob o título **Mediação.**

Período de

Resolução

Se a SAU não resolve a solicitação de processo de audiência, para a sua satisfação dentro de 30 dias corridos do recebimento da solicitação de audiência (durante o período de tempo para o processo de resolução), o processo de audiência pode ocorrer.

O prazo de 45 dias corrido para a emissão de uma decisão final começa na expiração dos 30 dias corridos do período de resolução, com certas exceções para ajustes feitos ao período de resolução de 30 dias corridos, como descrito abaixo.

Exceto onde você e a SAU tenham ambos concordado na isenção do processo de resolução ou de usar a mediação, a sua falha em participar da reunião de resolução irá atrasar o prazo para o processo de resolução e o processo de audiência até que você concorde em participar da reunião.

Se depois de fazer esforços razoáveis e documentar tais esforços, a SAU não conseguir obter a sua participação na reunião de resolução, a SAU pode, ao fim do período de resolução de 30 dias corridos, solicitar que o oficial da audiência dispense a sua solicitação de processo de audiência.

Documentação de tais esforços devem incluir um registro das tentativas do SAU para organizar mutuamente um local e lugar previamente, tais como:

1. Registros detalhados das ligações telefônicas feitas ou das tentativas e os resultados destas ligações;
2. Cópias das correspondências enviadas a você e quaisquer repostas recebidas; e
3. Registros detalhados das visitas feitas à sua casa ou ao local de trabalho e os resultados destas visitas.

Se a SAU falhar em fazer a reunião de resolução dentro dos 15 dias corridos do recebimento do aviso da sua solicitação de processo de audiência ou falhar em participar da reunião de resolução, você pode pedir ao oficial da audiência para pedir que a mesma comece em 45 dias corridos.

Ajustes ao período de resolução de 30 dias corridos

Se você e a SAU concordarem por escrito em isentar a reunião de resolução, então o período de 45 dias corridos para o processo de audiência começa no próximo dia.

Depois do início da mediação ou da reunião de resolução e antes do fim do período de resolução de 30 dias corridos, você e a SAU concordarem por escrito que o acordo não será possível, então o período de 45 dias corridos para o processo de audiência começa no próximo dia.

Se você e a SAU concordarem em usar o processo de mediação, ao fim do período de resolução de 30 dias corridos, ambas as partes podem concordar por escrito em continuar a mediação até que um acordo seja alcançado. Entretanto, se ou você ou a SAU desistirem do processo de mediação, então o período de 45 dias corridos para o processo de audiência começa no próximo dia.

Formalização do acordo escrito

Se uma resolução de disputa for alcançada ao fim da reunião de resolução, você e a SAU devem entrar em um acordo legal que seja:

1. Assinado por você e um representante da SAU que tenha autoridade de representar a SAU;
e
2. Executável em qualquer corte do Estado da jurisdição competente (uma corte do Estado que tenha autoridade de ouvir este tipo de caso) ou em uma corte do distrito dos Estados Unidos. (Ver Seção XVI (11) (F))

Período de Revisão do Acordo

Se você e a SAU entrarem em um acordo como resultado de uma reunião de resolução, qualquer parte (você ou a SAU) podem anular o acordo dentro de 3 dias úteis depois que ambos você e a SAU assinarem o acordo.

Audiências de Solicitação de Processo de Audiências

Processo de Audiência

Imparcial 34 CFR §300.511

Geral

Sempre que uma solicitação de processo de audiência for formalizada, você ou a SAU envolvidas na disputa devem ter uma oportunidade para um processo imparcial de audiência, como descrito nas seções Solicitação de Processo de Audiência e Processos de Resolução

Oficial imparcial da audiência

No mínimo, um oficial de audiência:

1. Não deve ser um funcionário da Agência Educacional do Estado ou da SAU que esteja envolvida na educação ou cuidado da criança. Entretanto, uma pessoa não é funcionária da agência apenas porque ele/ela é paga pela agência para servir como oficial da audiência;
2. Não deve ter interesses pessoais ou profissionais que conflitem com a objetividade do oficial de audiência na mesma;
3. Deve ter conhecimento e entender as provisões do IDEA, e das regulações Federais e Estaduais pertencentes ao IDEA, e interpretações legais do IDEA pelas cortes Federal e Estadual; e
4. Deve ter conhecimento e habilidade de conduzir audiências, e de fazer e escrever decisões, consistentes com as práticas legais apropriadas, padrão.

Cada SAU deve manter uma lista destas pessoas que servem como oficiais de audiência que inclua por escrito as qualificações de cada oficial da audiência.

Assunto do processo de audiência

A parte (você ou a SAU) que solicitar o processo de audiência pode não levantar questões no processo de audiência que não sejam tratadas na solicitação da mesma, a menos que a outra parte concorde.

Período para solicitar uma audiência

Você ou a SAU devem solicitar uma audiência imparcial em um processo de solicitação de audiência dentro de dois anos da data que você ou a SAU saibam ou tenham sabido sobre a questão tratada na solicitação de audiência.

Exceções ao período

O período acima não se aplica se vice se você não conseguiu formalizar uma solicitação de processo de audiência porque

1. A SAU especificamente não representou que tinha resolvido o problema ou questão que você esteja levantando na sua solicitação de audiência; e
2. A SAU reteu a informação de você que isso seria requerido de fornecer à você sob a Parte B do IDEA.

Direitos da Audiência 34 CFR §300.512

Geral

Qualquer parte do processo de audiência (incluindo uma audiência relacionada à procedimentos disciplinares) tem o direito de:

1. Estar acompanhado e aconselhado por um advogado e/ou pessoas com conhecimentos especiais ou treinamento sobre os problemas de crianças com deficiências;
2. Apresentar evidências e confrontar, cruzar dados, examinar, e solicitar a presença de testemunhas;
3. Proibir a introdução de qualquer evidência na audiência que não tenha sido divulgada àquela parte pelo menos cinco dias úteis antes da audiência;
4. Obter um registro escrito, ou, se for de sua opção, eletrônico, palavra por palavra da audiência; e
5. Obter por escrito, ou, se for sua opção, achados eletrônicos dos fatos e decisões. Divulgação adicional de informação

Pelo menos cinco dias úteis antes do processo de audiência, você e a SAU devem divulgar entre si todas as avaliações completadas até aquela data e as recomendações baseadas naquelas avaliações que você ou a tenham a intenção de usar na audiência.

Um oficial de audiência pode impedir qualquer parte que falhar em cumprir com este regulamento de apresentar a avaliação relevante ou recomendação na audiência sem o

consentimento da outra parte.

Direitos dos pais na audiência

Você deve ser dado o direito de:

1. Ter a sua criança presente;
2. Abrir a audiência ao público; e
3. Ter o registro da audiência, as conclusões dos fatos e decisões fornecidas à você sem custo.

Decisões da Audiência 34 CFR §300.513

Decisão do oficial da audiência

Uma decisão do oficial da audiência se a sua criança (de 0 até 2 anos de idade) recebeu serviços apropriados ou (de 3 até 20 anos de idade) recebeu uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) deve ser baseada nos seguintes substantivos.

Para alegando uma violação de procedimento, u oficial da audiência pode achar que a sua criança não recebeu serviços apropriados ou FAPE apenas se as inadequações procedurais:

1. Interferiram com o direito da sua criança à serviços apropriados ou à uma educação pública apropriada gratuita;
2. Significativamente interferiu com a sua oportunidade de participar no processo de tomada de decisões sobre a provisão de serviços apropriados ou à uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) para a sua criança; ou
3. Causou uma privação de um benefício educacional.

Aviso de Decisão Final

Toda decisão feita na conclusão de um processo sujeito à esta regra deve ser por escrito e deve incluir as conclusões dos fatos suficientes para informar as partes e qualquer membro interessado do público da base para a decisão.

Cláusula de Construção

Nenhuma das provisões descritas acima podem ser interpretadas para impedir um oficial de audiência de ordenar à SAU que cumpra com os requerimentos da seção dos procedimentos de segurança das regulações Federais sob a Parte B do IDEA (34 CFR §§300.500 até 300.536).

Solicitação separada para um processo de audiência

Nada na seção de procedimentos de segurança das regulações Federais sob a Parte B do IDEA (34 CFR §§300.500 até 300.536) pode ser interpretado para impedir você de formalizar uma solicitação

separada de processo de audiência em uma questão separada da solicitação de processo de audiência já formalizada.

Conclusões e decisões no painel consultivo e público em geral

A Agência Educacional do Estado ou a SAU, (qualquer que tenha sido a responsável pela sua audiência) depois de deletar qualquer informação pessoalmente identificável, deve:

1. Fornecer as conclusões e decisões do processo de audiência ou apelação para o painel consultivo de educação especial do Estado; e
2. Fazer estas conclusões e decisões disponíveis para o público.

Apelações

Finalidade da Decisão;

Apelação 34 CFR §300.514

Finalidade da decisão da audiência

Uma decisão feita em um processo de audiência (incluindo uma audiência relacionada à procedimentos disciplinares) deve ser por escrito e é final, exceto se qualquer parte envolvida na audiência (você ou a SAU) possa apelar da decisão ao trazer uma ação civil, como descrito abaixo.

Períodos e Conveniência das Audiências e Revisões

34 CFR §300.515

A Agência Educacional do Estado deve garantir que em não mais do que 45 dias corridos depois da expiração do período de 30 dias corridos para as reuniões de resolução ou, como descrito sob o título Ajustes ao período de resolução de 30 dias corridos, não mais do que 45 dias corridos depois da expiração do período de tempo ajustado:

1. Uma decisão final seja alcançada na audiência; e
2. Uma cópia da decisão seja enviada à cada uma das partes.

Um oficial de audiência pode conceder extensões específicas de tempo além dos 45 dias corridos do período descrito acima sob solicitação de qualquer das partes.

Cada audiência deve ser conduzida em um horário e local que seja razoavelmente conveniente para você e a sua criança.

Ações Cíveis, Incluindo o Período de Tempo no Qual Formalizar Estas Ações

34 CFR §300.516

Geral

Qualquer parte (você ou a SAU) que não concordar com as conclusões e decisões no processo de audiência (incluindo uma audiência relacionada à procedimentos disciplinares) tem o direito de trazer uma ação civil com respeito à questão que foi o assunto do processo de audiência. A ação pode ser tratada em uma corte do Estado da jurisdição competente (uma corte do Estado que tenha autoridade de ouvir este tipo de caso) ou em uma corte do distrito dos Estados Unidos sem considerar a disputa.

Se os pais tiverem quaisquer dúvidas sobre este requerimento, eles deveriam ser direcionados para o Escritório de Processos de Audiência do Departamento de Educação do Maine no telefone 624-6644.

Limitações de Tempo

A parte (você ou a SAU) trazendo a ação terão 90 dias do recebimento da decisão d oficial da audiência para formalizar uma ação civil.

Procedimentos Adicionais

Em qualquer ação civil, a corte:

- A. Recebe os registros dos procedimentos administrativos;
- B. Ouve evidências adicionais sob a sua solicitação ou da SAU; e
- C. Baseia a sua decisão na preponderância da evidência e concede o alívio que a corte determinar ser apropriado.

Jurisdição das cortes do distrito

As cortes do distrito dos Estados Unidos têm autoridade de regular em ações traz dias sob a Parte B do IDEA sem considerar o montante em disputa.

Regra da construção

Nada na Parte B do IDEA restringe ou limita os direitos, procedimentos, e remediações disponíveis sob a Constituição dos Estados Unidos, a Ato de Americanos com Deficiências de 1990, Título V do Ato de Reabilitação de 1973 (Seção 504), ou outras leis Federais que protejam os direitos das crianças com deficiência, exceto se antes de formalizar uma ação civil sob estas leis buscando alívio que esteja também disponível sob a Parte B do IDEA, os procedimentos do processo descritos acima devem ser exauridos na mesma extensão em que seriam solicitados se a parte formalizasse a ação sob a Parte B do IDEA. Isso significa que vive pode ter soluções disponíveis sob outras leis que se sobreponham com aquelas disponíveis sob o IDEA, mas em geral, para obter alívio sob estas outras leis, você deve primeiro utilizar as soluções administrativas disponíveis sob o IDEA (por exemplo, a solicitação de processo de audiência, reunião de resolução, e procedimentos imparciais de processo de audiência) antes de ir diretamente à corte.

Tarifas dos Advogados

34 CFR §300.517

Geral

Em qualquer ação ou processo trago sob a Parte B do IDEA, se você prevalecer, a corte, sob discricção, pode cobrar tarifas razoáveis dos advogados como parte dos custos à você.

Em qualquer ação ou processo trago sob a Parte B do IDEA, a corte, sob discricção, pode cobrar tarifas razoáveis dos advogados como parte dos custos à uma Agência Educacional do Estado ou SAU, prevalecedora, a ser paga pelo seu advogado, se o advogado:

(a) formalizou uma solicitação de processo de audiência ou caso na corte que a corte decida ser frívola, sem razão, ou sem fundamento; ou (b) continuou a litigar depois que a litigação tenha se tornado claramente frívola, sem razão, ou sem fundamento; ou

Em qualquer ação ou processo trago sob a Parte B do IDEA, a corte, sob discricção, pode cobrar tarifas razoáveis dos advogados como parte dos custos à uma Agência Educacional do Estado prevalecedora ou SAU, a ser paga por você ou pelo seu advogado, se a sua solicitação para um processo de audiência ou caso de corte posterior foi apresentado com propósito impróprio, como por exemplo, para assédio, causar atraso desnecessário, ou para desnecessariamente aumentar o custo da ação ou processo.

Ganhos de tarifas

Uma corte concede tarifas razoáveis à advogados como o seguinte:

1. As tarifas devem ser baseadas nas tarifas que prevalecem na comunidade na qual a ação ou audiência surgiu para o tipo e qualidade de serviços prestados. Nenhum bônus ou multiplicador podem ser utilizados para calcular as tarifas concedidas.
2. As tarifas podem não ser concedidas e custos relacionados podem não ser reembolsados em qualquer ação ou processo sob a Parte B do IDEA para serviços prestados depois de uma oferta de acordo por escrito à você se:
 - a. A oferta for feita dentro do tempo prescrito pela Regra 68 das Regras Federais de Procedimento Civil ou, em caso de um processo de audiência ou revisão à nível Estadual, a qualquer momento com mais de 10 dias corridos antes do processo começar;
 - b. A oferta não é aceita dentro dos 10 dias corridos; e
 - c. A corte ou o oficial administrativo da audiência concluir que o alívio finalmente obtido por você não é mais favorável à você do que a oferta de acordo.

Apesar destas restrições, uma concessão de tarifas ao advogado é custos relacionados podem ser feitos à você se você prevalecer e você foi substancialmente justificado para rejeitar a oferta de acordo.

3. Tarifas podem não ser concedidas relativas à qualquer reunião da Equipe do Programa de Educação Individualizada (IEP) a menos que a reunião seja feita como um resultado de um procedimento administrativo ou ação na corte.

Uma reunião de resolução, como descrito sob o título Reunião de resolução, não é

considerada uma reunião como resultado de uma audiência administrativa ou ação da corte,

e também não é considerada uma audiência administrativa ou ação da corte para propósitos destas provisões de tarifas dos advogados.

A corte reduz, como apropriado, o valor das tarifas dos advogados concedidas sob a Parte B do IDEA, se a corte concluir que:

1. Você, ou o seu advogado, durante o curso da ação ou processo, sem razão atrasou a resolução final da disputa;
2. O valor das tarifas do advogado a menos que autorizada a ser concedida sem razão exceda o valor da hora que prevalece na comunidade para serviços similares pelos advogados de habilidades razoavelmente similares, reputação, e experiência;
3. O tempo gasto e os serviços legais prestados foram excessivos considerando a natureza da ação ou processo; ou
4. O advogado representando você não forneceu à SAU as informações apropriadas no aviso de solicitação de processo de audiência como descrito sob o título Solicitação de Processo de Audiências.

Entretanto, a corte pode não reduzir as tarifas se a corte concluir que o Estado ou a SAU sem razão atrasaram a resolução final da ação ou processo ou que houve uma violação sob as provisões dos procedimentos de segurança da Parte B do IDEA.

Procedimentos ao Disciplinar Crianças com Deficiências

Autoridade dos Funcionários da Escola 34 CFR §300.530

Determinação caso a caso

Os funcionários da escola podem considerar quaisquer circunstâncias únicas caso a caso, ao determinar se uma mudança de nível, feita em acordo com os seguintes requerimentos relacionados à disciplina, seja apropriado para uma criança com deficiência que viole o código de conduta dos alunos da escola.

Geral

À extensão de que eles também ajam de tal modo com as crianças sem deficiências, os funcionários da escola podem, por não mais do que 10 dias letivos seguidos, remover a criança com deficiência que viole o código de conduta dos alunos do nível atual dele ou dela para um ambiente educacional alternativo interino apropriado (qu deve ser determinado pela Equipe do programa de ensino individualizado da criança (IEP)), um outro ambiente, ou suspensão. Os funcionários da escola podem também impor remoções adicionais da criança de não mais de 10 dias letivos em seguida no mesmo ano letivo para incidentes separados de falta de conduta, contanto que estas remoções não constituam uma mudança de nível (Ver Mudança de Nível Devido à Remoções Disciplinares para a definição, abaixo).

Uma vez que a criança com deficiência tenha sido removida do nível dele ou dela atual por um total de 10 dias letivos no mesmo ano letivo, a SAU deve, durante quaisquer dias subsequentes à remoção no mesmo ano letivo, fornecer serviços à extensão solicitada sob o subtítulo Serviços

Autoridade Adicional

Se o comportamento que violou o código de conduta dos alunos não foi uma manifestação da deficiência da criança (Ver a definição de Manifestação, abaixo) e o Centro mudança disciplinar d nível excederia 10 dias letivos consecutivos, os funcionários da escola podem aplicar os procedimentos disciplinares para a criança com deficiência da mesma maneira e pela mesma duração que isso seria para as crianças sem deficiência, exceto que a escola deve fornecer serviços àquela criança como descrito sob Serviços. A Equipe de IEP da criança determina o ambiente educacional alternativo interino para tais serviços.

Serviços

Os serviços que devem ser providos a uma criança com deficiência que tenha sido removida do seu nível atual pode ser provida em um ambiente educacional alternativo interino.

Uma SAU é apenas solicitada a prover serviços a uma criança com deficiência que tenha sido removida do nível atual dele ou dela por 10 dias letivos ou menos naquele ano letivo, se a mesma prover serviços a uma criança sem deficiência qu tenha sido similarmente removida.

Uma criança com deficiência que tenha sido removida do seu nível atual por mais de 10 dias letivos deve:

1. Continuar a receber serviços educacionais, para garantir que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outra ambiente, e a progredir para o alcance das metas estabelecidas no IEP da criança; e
2. Receber, como apropriado, uma avaliação de comportamento funcional, e serviços de intervenção de comportamento e modificações, que sejam designadas para tratar a violação de comportamento para que a mesma não aconteça novamente.

Depois que uma criança com deficiência foi removida do nível atual dele ou dela por 10 dias tnaquels mesmo ano letivo, e se a remoção atual for de 10 dias letivos seguidos ou menos e se a remoção não for uma mudança de nível (Ver definição abaixo), então os funcionários da escola, em consulta com pelo menos um dos professores da criança, determinar a extensão de quais serviços são necessários para garantir que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e a progredir para o alcance dos objetivos estabelecidos no IEP da criança. Se a remoção for uma mudança de nível (Ver definição abaixo), a Equipe de IEP da criança determina os serviços apropriados para garantir que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e a progredir para o alcance dos objetivos estabelecidos no IEP da criança.

Determinação da Manifestação

Dentro de 10 dias letivos de qualquer decisão de trocar o nivelamento de uma criança com deficiência devido a uma violação de um código de conduta do aluno (exceto para uma remoção que seja por 10 ou menos dias letivos consecutivos e não uma troca de nivelamento) , a SAU, os pais e os membros relevantes

da Equipe do IEP (conforme determinado pelos pais e pela SAU) deve revisar todas as informações relevantes nos arquivos do aluno, incluindo o IEP da criança, qualquer observação do professor e qualquer informação relevante fornecida pelos pais para determinar:

1. Se a conduta em questão foi causada, ou teve uma relação direta e substancial com a deficiência da criança; ou
2. Se a conduta em questão foi resultado direto da falha da SAU em implementar o IEP da criança.

Se a SAU, os pais e os membros relevantes da equipe do IEP da criança determinarem que uma dessas condições foi atendida, a conduta deve ser determinada como uma manifestação da deficiência da criança.

Se a SAU, os pais e membros relevantes da equipe do IEP da criança determinarem que a conduta em questão foi o resultado direto da falha da SAU em implementar o IEP, a SAU deve tomar medidas imediatas para remediar essas deficiências.

Determinação de que o comportamento foi uma manifestação da deficiência da criança

Se a SAU, os pais e os membros relevantes da equipe da IEP determinarem a conduta como uma manifestação da deficiência da criança, a equipe da IEP deve:

1. Conduzir uma avaliação comportamental funcional, a menos que a SAU tenha realizado uma avaliação comportamental funcional antes do comportamento que resultou na mudança de colocação tenha ocorrido, e implementar um plano de intervenção comportamental para a criança; ou
2. Caso um plano de intervenção comportamental já tenha sido desenvolvido, revise o plano de intervenção comportamental e o modifique, conforme necessário, para tratar o comportamento.

Exceto como descrito abaixo no subtítulo Circunstâncias especiais, a SAU deve retornar a criança ao nivelamento onde a criança foi removida, a menos que os pais e o distrito concordem com uma mudança de nível como parte da modificação do plano de intervenção comportamental .

Circunstâncias especiais

Sendo ou não o comportamento uma manifestação da deficiência da criança, os funcionários da escola podem remover um aluno para um ambiente educacional alternativo interino (determinado pela equipe do IEP da criança) por até 45 dias letivos, se a criança:

1. Trouxer uma arma (veja a definição abaixo) para a escola ou portar uma arma na escola, nas dependências da escola ou em um evento escolar sob a jurisdição da Agência Estadual de Educação ou de uma SAU;
2. Conscientemente possua ou use drogas ilegais (veja a definição abaixo), ou vende ou solicita a venda de uma substância controlada (veja a definição abaixo), enquanto na escola, nas dependências da escola, ou em um evento escolar sob a jurisdição do Estado Agência Educacional ou uma SAU; ou

3. Tenha Infligido lesão corporal grave (veja a definição abaixo) a outra pessoa enquanto estava na escola, nas dependências da escola ou em um evento escolar sob a jurisdição da Agência Estadual de Educação ou de uma SAU.

Definições

Substância controlada significa uma droga ou outra substância identificada nos anexos I, II, III, IV ou V na seção 202(c) da Lei de Substâncias Controladas (21 U.S.C. 812(c)).

Droga ilegal significa uma substância controlada; mas não inclui uma substância controlada que seja legalmente adquirida ou usada sob a supervisão de um profissional de saúde licenciado ou que seja legalmente adquirida ou usada sob qualquer outra autoridade de acordo com a Lei ou perante qualquer outra disposição da lei Federal.

Lesão corporal grave tem o significado atribuído ao termo "lesão corporal grave" nos termos do parágrafo

(3) da subseção (h) da seção 1365 do título 18, Código dos Estados Unidos: Lesão corporal que envolve um risco substancial de morte; dor física extrema; desfiguração prolongada e evidente; ou perda prolongada ou comprometimento da função de um membro do corpo, órgão ou faculdade mental.

Arma tem o significado dado ao termo "arma perigosa" no parágrafo (2) da primeira subseção (g) da seção 930 do título 18, Código dos Estados Unidos: Uma arma, aparato, instrumento, material ou substância, animada ou inanimada, usado para, ou é facilmente capaz de, causar morte ou lesão corporal grave, exceto que tal termo não inclui um canivete com uma lâmina de menos de 2 ½ polegadas de comprimento.

Notificação

Na data em que é tomada a decisão de realizar uma remoção sendo uma troca de nivelamento da criança por uma violação do código de conduta estudantil, a SAU deve notificar os pais dessa decisão e fornecer aos pais um aviso de salvaguardas processuais .

Troca de Nivelamento Devido a Remoções Disciplinares 34 CFR §300.536

A remoção de uma criança com deficiência do atual nivelamento educacional da criança será uma mudança de nivelamento se:

1. A remoção for por mais de 10 dias letivos consecutivos; ou
2. A criança foi submetida a uma série de remoções que constituem um padrão porque:
 - a. A série de remoções totaliza mais de 10 dias letivos em um ano letivo;
 - b. O comportamento da criança é substancialmente similar ao comportamento da criança em incidentes anteriores que resultaram a série de remoções;
 - c. Fatores adicionais como a duração de cada remoção, o total de tempo que a criança foi removida e a proximidade entre uma remoção e outra; e

Se um padrão de remoções constitui uma mudança de nivelamento é determinado caso a caso pelo SAU e, se contestado, está sujeito a revisão por meio do devido processo legal e processo judicial.

Determinação da Configuração 34 CFR § 300.531

A Equipe do programa de educação individualizada (IEP) deve determinar o ambiente educacional alternativo interino para remoções que são trocas de nivelamento, e remoções sob os títulos Autoridade adicional e Circunstâncias Especiais, acima.

Recurso 34 CFR § 300.532

Geral

Os pais de uma criança com deficiência podem apresentar uma solicitação de audiência (veja acima) para solicitar uma audiência de conciliação se discordar com:

1. Qualquer decisão sobre o nivelamento feito sob estas provisões disciplinares; ou
2. A determinação de manifestação descrita acima

Uma SAU pode apresentar uma solicitação de audiência (veja acima) para solicitar uma audiência de conciliação se acreditar que a manutenção do nivelamento atual da criança resultará em prováveis danos à criança ou a outras pessoas.

Autoridade do Oficial de Audiência

Um oficial de audiência que atenda aos requisitos descritos no subtítulo Oficial de Audiência Imparcial deve conduzir a audiência e tomar uma decisão. O oficial pode:

1. Retornar a criança com deficiência ao nível de onde ela foi removida, se o oficial determinar que a remoção foi uma violação dos requisitos descritos no título Autoridade do Pessoal Escolar, ou que o comportamento da criança foi uma manifestação da deficiência da mesma ; ou
2. Pedir uma mudança de nivelamento da criança com deficiência para um ambiente educacional alternativo interino apropriado por não mais de 45 dias letivos se o oficial determinar que a manutenção do nivelamento atual da criança resultará em provável lesão à criança ou outras.

Esses procedimentos de audiência podem ser repetidos, se a SAU acreditar que o retorno da criança ao nivelamento inicial resultará em provável lesão à criança ou a outras pessoas. Sempre que um dos pais ou uma SAU apresentarem uma solicitação de audiência de devido processo para solicitar tal audiência, uma audiência que atenda aos requisitos descritos no título Solicitações de Audiência de devido processo deve ser realizada, exceto o seguinte:

1. A Agência Estadual de Educação deve providenciar uma audiência rápida, que deve ocorrer dentro de 20 dias letivos a partir data em que a audiência é solicitada e deve

resultar em uma determinação dentro de 10 dias letivos após a audiência.

2. A menos que os pais e a SAU concordem por escrito em desistir da reunião ou concordem em usar a mediação, uma reunião de resolução deve ocorrer dentro de sete dias consecutivos após o recebimento da notificação da solicitação de audiência. A audiência pode prosseguir a menos que o assunto tenha sido resolvido, onde ambas as partes saiam satisfeitas, dentro de 15 dias corridos do recebimento da solicitação de audiência de devido processo.

3. Um Estado pode estabelecer regras procedimentais diferentes para audiências do processo rápida do que estabeleceu para outras audiências, com exceção dos prazos, essas regras devem ser consistentes com as regras deste documento relativas a audiências do processo.

Uma parte pode apelar da decisão em uma audiência rápida da mesma forma que o faz para decisões em outras audiências de conciliação (consulte Recursos, acima).

Nivelamento Durante

Recursos 34 CFR §300.533

Quando, como descrito acima, os pais ou a SAU apresentaram uma solicitação de audiência de um processo relacionada a questões disciplinares, a criança deve (a menos que os pais e a Agência Estadual de Educação ou a SAU concordem) permanecer no ambiente educacional alternativo interino aguardando a decisão do o oficial de audiência, ou até a expiração do período de remoção conforme previsto e descrito sob o título Autoridade do Pessoal Escolar, ou o que ocorra primeiro.

Proteções para Crianças Ainda Não Elegíveis para Educação Especial e Serviços Relacionados

34 CFR §300.534

Geral

Se uma criança não for considerada elegível para educação especial e serviços relacionados e violar um código de conduta estudantil, mas a SAU tiver conhecimento prévio (conforme determinado abaixo) ao comportamento que causou a ação disciplinar, que a mesma era uma criança com uma deficiência, então a criança pode reivindicar qualquer uma das proteções descritas neste aviso.

Base de informações para assuntos disciplinares

Considera-se que uma SAU tem conhecimento de que uma criança é uma criança com deficiência se, antes de ocorrer o comportamento que deu origem à ação disciplinar:

1. Os pais da criança expressaram preocupação por escrito de que a criança precisa de educação especial e serviços relacionados aos responsáveis pela supervisão ou administrativo da agência educacional apropriada, ou a um professor da criança;
2. Os pais solicitaram uma avaliação relacionada à elegibilidade para educação especial e serviços relacionados sob a Parte B da IDEA; ou
3. O professor da criança ou outro profissional da SAU expressou preocupações específicas sobre um padrão de comportamento demonstrado pela criança diretamente

ao diretor de educação especial da SAU ou a outro supervisor da SAU.

Exceções

Uma SAU não seria considerada ter conhecimento se:

1. Os pais da criança não permitiram uma avaliação da criança ou recusaram serviços de educação especial; ou
2. A criança foi avaliada e identificada não possuir deficiência de acordo com a Parte B da IDEA.

Condições que se aplicam caso não haja base de conhecimento

Se anteriormente às medidas disciplinares tomadas contra a criança, uma SAU não tiver conhecimento de se tratar de uma criança com deficiência, conforme descrito acima nos subtítulos Base de conhecimento para questões disciplinares e Exceção, a criança pode ser submetida à medidas disciplinares aplicadas a crianças sem deficiência que se envolveram em comportamentos semelhantes.

No entanto, se uma solicitação de avaliação de uma criança for feita durante o período em que a criança estiver sujeita a medidas disciplinares, a avaliação deve ser realizada imediatamente.

Até que a avaliação seja concluída, a criança permanece no nível educacional determinado pelas autoridades escolares, que pode incluir suspensão ou expulsão sem serviços educacionais. Se a criança for identificada como sendo uma criança com deficiência, levando em consideração as informações da avaliação conduzida pela SAU e as informações fornecidas pelos pais, a SAU deverá fornecer educação especial e serviços relacionados conforme a Parte B da IDEA, incluindo os requisitos disciplinares descritos acima.

Encaminhamento e Ações pelas Autoridades Policiais e Judiciais

34 CFR §300.535

A Parte B da IDEA não:

1. Proíbe uma agência de denunciar um crime cometido por uma criança com deficiência às autoridades competentes; ou
2. Impede que as autoridades Estaduais e Judiciais exerçam suas responsabilidades no que diz respeito à aplicação da legislação Federal e Estadual aos crimes cometidos por criança com deficiência.

Transmissão de registros

Se uma SAU reporta um crime cometido por uma criança com deficiência, a SAU:

1. Deve garantir que cópias dos registros de educação especial e disciplinar da criança sejam transmitidas para consideração pelas autoridades a quem a agência reporta o crime; e
2. Pode transmitir cópias da educação especial e registros disciplinares da criança apenas na medida permitida pela Family Educational Rights and Privacy Act (FERPA).

Requerimento para Nivelamento Unilateral de pais de crianças em Escolas Públicas com gastos públicos

Geral

34 CFR §300.148

A Parte B da IDEA não exige que uma SAU pague o custo da educação, incluindo educação especial e serviços relacionados, de seu filho com deficiência em uma escola ou estabelecimento particular se a SAU disponibilizou uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) disponível a seu filho e você escolhe colocá-lo em uma escola ou estabelecimento particular. No entanto, a SAU onde a escola particular está localizada deve incluir seu filho na população cujas necessidades são atendidas sob as disposições da Parte B em relação às crianças que foram colocadas por seus pais em uma escola particular sob 34 CFR §§300.131 a 300.144.

Reembolso para Nivelamento em uma escola particular

Se seu filho anteriormente recebeu educação especial e serviços relacionados sob a autoridade de uma SAU, e você optar por matricular seu filho em uma pré-escola particular, escola primária ou escola secundária sem o consentimento ou encaminhamento da SAU, uma corte ou uma audiência pode exigir que a agência o reembolse o custo dessa inscrição se a corte ou o oficial da audiência achar que a agência não disponibilizou uma educação pública gratuita apropriada (FAPE) para seu filho em tempo hábil antes da matrícula e que o colocação na escola particular é apropriada. Um oficial de audiência ou tribunal pode considerar sua colocação adequada, mesmo que o nivelamento não atenda aos padrões Estaduais que se aplicam à educação fornecida pela Agência Estadual de Educação e SAUs.

Limitações no reembolso

O custo do reembolso descrito no parágrafo acima pode ser reduzido ou negado:

1. Se: (a) Na reunião mais recente do programa de educação individualizada (IEP) que você participou antes da remoção de seu filho da escola pública, você não informou a Equipe do IEP que estava rejeitando o nivelamento proposto pela SAU para fornecer FAPE para seu filho, inclusive declarando suas preocupações e sua intenção de matricular seu filho em uma escola particular com gastos públicos; ou (b) Pelo menos 10 dias úteis (incluindo qualquer feriado que ocorra em um dia útil) antes da remoção de seu filho da escola pública, você não forneceu uma notificação por escrito a SAU dessa informação;
1. Se, antes da remoção de seu filho da escola pública, a SAU tiver lhe fornecido aviso prévio por escrito, de sua intenção de avaliar seu filho (incluindo uma declaração do objetivo da avaliação que era apropriada e pertinente), mas você não disponibilizou a criança para a avaliação; ou
2. Após a conclusão de uma corte de que suas ações não

foram razoáveis. No entanto, o custo do reembolso:

1. Não deve ser reduzido ou negado por não fornecer o aviso se: (a) A escola o impediu de fornecer o aviso; (b) Você não recebeu notificação de sua

responsabilidade de fornecer o aviso descrito acima; ou (c) O cumprimento dos requisitos acima resultaria em possíveis danos físicos ao seu filho; e

2. Pode, a critério da corte ou de um oficial de audiência, não ser reduzido ou negado por os pais não fornecerem a notificação exigida se: (a) O pai não for alfabetizado ou não puder escrever em Inglês; ou (b) O cumprimento do requisito acima resultaria em sérios danos emocionais à criança.

Tutores temporários 34 CFR § 300.519

Geral. (a)

Cada agência pública deve garantir que os direitos de uma criança sejam protegidos quando—

- (1) Nenhum dos pais (como definido em § 300.30) possa ser identificado;
- (2) A agência pública, depois de um esforço cabível, não consiga localizar um dos pais;
- (3) A criança esteja sob custódia do Estado de acordo com as leis Estaduais; ou
- (4) A criança seja sem-teto desacompanhada assim como definido na sessão 725(6) of the McKinney-Vento Homeless Assistance Act (42 U.S.C. 11434a(6)).

Deveres de uma agência pública (b)

Os deveres de uma agência pública nos termos do parágrafo (a) desta seção incluem a indicação de um indivíduo para atuar como tutor dos pais. Isso deve incluir um método—

- (1) Para determinar se uma criança precisa de um tutor; e
- (2) Para indicar um tutor para a criança.

Sob custódia do Estado

No caso de uma criança que esteja sob custódia do Estado, o tutor pode, alternativamente, ser indicado pelo juiz que supervisiona o caso da criança, desde que o tutor cumpra os requisitos nos parágrafos (d)(2)(i) e (e) desta seção.

Crítérios para seleção de tutores (d)

- (1) A agência pública poderá selecionar um tutor em qualquer forma dentro da Lei Estadual.
- (2) Agências públicas devem assegurar que a pessoa selecionada como tutor—
 - (i) Não seja funcionário da SEA, da LEA, do prestador da EIS ou de qualquer outra agência que preste serviços de intervenção precoce, educação, cuidados ou outros serviços à criança ou a qualquer membro da família da criança;
 - (ii) Não tenha nenhum interesse pessoal ou profissional que entre em conflito com o interesse da criança que o tutor representa; e
 - (iii) Tenha conhecimento e habilidades que garantam uma representação adequada da criança.

Requerimento a não empregados; compensação (e)

Uma pessoa de senão qualificada para ser um tutor nos termos do parágrafo (d) desta seção não é um

empregado da agência apenas porque ele ou ela é pago pela agência para servir como tutor.

Jovens sem-teto desacompanhados

No caso de uma criança que seja um jovem desacompanhado sem-teto, funcionários responsáveis pelos abrigos de emergência, abrigos transitórios, programas de vida independente e programas comunitários de rua podem ser designados como tutores temporários sem considerar o parágrafo (d)(2)(i) desta seção, até que um tutor legal que atenda a todos os requisitos do parágrafo (d) desta seção possa ser nomeado.

Responsabilidades do tutor legal (g)

O tutor legal poderá representar a criança em todos os assuntos relacionados à—

- (1) A identificação, avaliação e colocação educacional da criança; e
- (2) A prestação de FAPE à criança.

Responsabilidades do SEA (h)

A SEA deve fazer esforços razoáveis para garantir a indicação de um tutor em não mais de 30 dias após uma agência pública determinar que a criança precise de um tutor.

Transferência dos direitos parentais na maioridade. 34 CFR § 300.520

Geral (a)

Um Estado pode determinar que, quando uma criança com deficiência atingir a maioridade de acordo com a lei Estadual (18 anos no Maine) que se aplique a todas as crianças (exceto para uma criança com deficiência que tenha sido considerada incompetente de acordo com a lei Estadual) —

- (1)(i) O órgão público deve fornecer qualquer notificação solicitada por esta parte tanto para a criança quanto para os pais; e
 - (ii) Todos os direitos concedidos aos pais nos termos da Parte B do Ato são transferidos para a criança;
- (2) Todos os direitos concedidos aos pais nos termos da Parte B do Ato são transferidos para crianças encarceradas em uma instituição correcional para adultos ou juvenil, estadual ou local; e
- (3) Sempre que um Estado promova a transferência de direitos sob esta parte de acordo com o parágrafo (a)(1) ou (a)(2) desta seção, a agência deve notificar a criança e os pais sobre a transferência de direitos

Regra especial (b)

Um Estado deve estabelecer procedimentos para identificar os pais de uma criança com deficiência, ou, caso os pais não estejam disponíveis, outro responsável, para representar os interesses educacionais da criança durante todo o período de elegibilidade da criança de acordo com a Parte B do Ato se, de acordo com a lei estadual, uma criança que atingiu a maioridade, mas não foi considerada não competente, pode ser considerada incapaz de fornecer o consentimento informado com relação ao programa educacional da criança.